



25860547



08084.005021/2023-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 77/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.005021/2023-45

INTERESSADO: CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Cuida-se de manifestação quanto ao Pedido de Esclarecimento nº 08 (25859969), encaminhado por meio do Despacho nº 195/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (25859975), relativo ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação pela contratada de empregados em regime de mão de obra com dedicação exclusiva, para os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almojarifes, Carregadores e Encarregado (Grupo 1) e Assistente Administrativo, Secretário Executivo, Secretário Executivo Bilíngue, Técnico em Secretariado e Motoristas Executivos (Grupo 2), na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de solução tecnológica para fiscalização e gestão contratual.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. O pedido de esclarecimento em tela foi apresentado via correspondência eletrônica, às 17h47 do dia 24/10/2023 aventando questões de ordem técnica.

2.2. Por conseguinte, o Processo foi encaminhado a este Núcleo para manifestação até às 12h do dia 26/10/2023.

2.3. Do pedido constam os seguintes questionamentos:

2.3.1. *1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?*

2.3.1.1. A empresa que atualmente presta os serviços objeto da presente licitação é a RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.220.452/0001-22, por intermédio do Contrato nº 50/2022.

2.3.2. *2. Qual a data término do atual contrato*

2.3.2.1. A vigência do Contrato nº 50/2022, encerra-se em 01 julho de 2024 ou quando da conclusão de nova contratação com o mesmo objeto (caso do presente certame).

2.3.3. *3. Qual a data estimada para início das atividades?*

2.3.3.1. Repisa-se o item 8.1.2 do Termo de Referência:

8.1.2 A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.3.4. *4. Qual o horário de trabalho dos turnos?*

2.3.4.1. Repisa-se o item 8.1.2.1 do Termo de Referência:

8.1.2.1 A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério do contratante, aos sábados, domingos e feriados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto, no horário compreendido entre 7h e 22h.

2.3.5. *5. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?*

2.3.5.1. Repisa-se o item 8.1.2.1 do Termo de Referência:

8.1.2.1 A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério do contratante, aos sábados, domingos e feriados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto, no horário compreendido entre 7h e 22h.

2.3.6. *6. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*

2.3.6.1. Não há previsão de fornecimento de equipamento no Termo de Referência.

2.3.7. *7. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*

2.3.7.1. Não há previsão de fornecimento de armário, container ou mobília no Termo de Referência.

2.3.8. *8. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?*

2.3.8.1. Sim, conforme Cláusula 10 - UNIFORMES do Termo de Referência. Além do descrito no TR, não há previsão de fornecimento de EPIs.

2.3.9. *9. Qual o respectivo percentual de ISSQN?*

2.3.10. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

2.3.11. *10. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?*

2.3.11.1. Repisa-se os itens 15.5 e 15.5.1 do Termo de Referência:

15.5 Nos contratos a serem firmados com os Órgãos Participantes a Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

15.5.1 Nos contratos a serem firmados com o Órgão Gerenciador a Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de execução dos serviços.

2.3.12. *11. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?*

2.3.12.1. O reajuste contratual é devido em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e poderá ser solicitado após o interregno de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3.12.2. Ressalta-se que as informações relativas a repactuação contratual constam da Cláusula 20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO) do Termo de Referência.

2.3.13. *12. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?*

2.3.13.1. Sim, observadas as condições estabelecidas na Cláusula 20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO) do Termo de Referência.

2.3.14. *13. Em casos de ausência eventuais e férias, será necessário a substituição do colaborador?*

2.3.14.1. Sim, conforme estabelecido no tópico *Da substituição do profissional residente* da Cláusula 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

2.3.15. 14. Na modelo de planilha de formação de preço enviado, a função de assistente administrativo nível I, no Submódulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, so foi considerado o valor de Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade. Entendemos que esse posto não terá substituição de férias e as demais substituições, com isso, não devera ser considerado. Certo nosso entendimento?

2.3.15.1. Repisa-se o item 8.1.2.4.1 do Termo de Referência:

8.1.2.4.1 Dadas as características e especificidades das atribuições do profissional a ser alocado para o cargo de Apoio Administrativo Nível I, que apresentam um grau de complexidade mais elevado, inviabilizando ao empregado repositores assimilar toda a rotina a ser executada durante o período de cobertura, registra-se que não haverá previsão de rubrica, na planilha de custo e formação de preços, para contemplar custo com eventuais afastamentos dos empregados alocados neste cargo, incluindo férias e afastamentos por motivo de doença, com exceção do afastamento por motivo de licença maternidade. Tal ocorrência é motivada por não se contemplar, para este cargo, a substituição dos empregados efetivos no caso de ausência por período inferior a 30 (trinta) dias.

2.3.15.2. Assim, tem-se que para o posto Apoio Administrativo Nível I não há previsão de substituição de férias e demais substituições por período inferior a 30 (trinta) dias.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante os esclarecimentos apresentados, encaminhe-se os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais para apreciação, e, posteriormente, à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências quanto aos esclarecimentos da licitante.

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA

Administrador

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 25/10/2023, às 11:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 25/10/2023, às 11:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 25/10/2023, às 13:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25860547** e o código CRC **AF083EFD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.005021/2023-45

SEI nº 25860547